



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº39/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº41/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, altera a Lei nº 686, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 686, de 12 de dezembro de 2017.

§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2021.

Art. 2º A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.

Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2018/2021 os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Evolução da Receita;
- II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
- III - Anexo III - Relação de Programas;
- IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
- V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;
- VI - Anexo VI – Tabelas.

Art. 4º Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de novembro de 2020.

Adailto Nunes
Presidente